

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 015/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Charles Cezar Tocantins de Souza.

E-mail: charlestocantins65@gmail.com

Telefone: (91) 99144-5321

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

2.1. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

2.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

ATIVIDADE: 10.122.0005.2.149 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.155 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF/NASF-PABV.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.159 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE. / 16210000 – TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.160 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – SB/PABV.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE. / 16210000 – TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.161 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF/PABV.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.0005.2.164 – MANUTENÇÃO DA UBS FLUVIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.0005.165 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC/FAEC.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE. / 16210000 – TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, container, transporte, tratamento por incineração, processamento e destinação final licenciada em aterro classe I - perigosos e classe II - não perigosos para destinação dos resíduos hospitalares gerados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A Contratação se faz necessária para que o Município realize o descarte correto dos resíduos de serviço de saúde que devem receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, para atendimento da Lei Nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações em vigor.

Dessa forma, considerando a necessidade de atender essas legislações, fica comprovada a necessidade de contratação para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados pelas Unidades de saúde e Postos Saúde, UBS Fluval, Esf. Ribeirinha e Hospital Dr. Cruz Moreira de

Limoeiro do Ajuru, somado ao fato que os Resíduos contaminantes gerados contém a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e a saúde humana e que o Município não possui local apropriado para realização dessa destinação.

Ressaltamos que trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A contratação visa alcançar maior segurança no processo de descarte dos resíduos sólidos de saúde, obedecendo todas as etapas de manejo de gerenciamento, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Tal procedimento tem por objetivo a preservação da Saúde Pública e do Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: Resolução 222 – ANVISA de 28/03/2018 e CONAMA nº 358 de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico.

O tratamento dos resíduos gerados pelos serviços de saúde prestados pelas unidades de saúde visa cumprir, também, às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como Secretária Estadual de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ministério Público de acordo com a estimativa da necessidade e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

A Lei 14.133/21 contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessários à Instituição, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, que, além de necessários, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer os serviços e causar sérios prejuízos para a Secretaria de Saúde.

Dado o grande volume de resíduos gerados nas dependências das unidades de saúde e hospital municipal, e, pelas características poluidoras dos mesmos, foram inseridas previsões ambientais legais com objetivo de fiscalizar e proteger a saúde, o meio ambiente natural e do trabalho, visando a eliminação dos riscos que tais resíduos poluentes possam produzir ao meio ambiente.

Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição, uma vez que decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas do setor envolvido no objeto licitado.

Conclui-se, então, que há, no presente caso, uma definição do objeto a ser licitado, levando em consideração as necessidades da Secretaria de Saúde, em toda sua amplitude, os princípios do Direito Administrativo e a legislação, sobretudo, em relação à qualificação jurídica, econômica e técnica necessária à execução do serviço. Tudo ocorre dentro da Lei.

Além disso, cumpre explicar que as exigências de qualificação técnica não são excessivas, mas devidas, haja vista a existência de normas, inclusive, para que fiquem bem claras no edital, como critério de julgamento de qualificação técnica. O descumprimento, sim, das disposições legais e normativas podem – e devem – constituir situações de grande desconforto administrativo, tanto no



campo de preservação ambiental, quanto na seara de controle administrativo, vez que qualificações mínimas para garantir a aptidão e a expertise dos licitantes não foram observadas pelo Administrador.

6. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos foram estimados com base no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24040001/2024 – FMS e PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17042024/2024-FMS.

Objetiva-se atender os serviços de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados pelas Estratégias Saúde da Família e Esf ribeirinha, Postos Saúde, UBS Fluvial, Esf. Ribeirinha e Hospital Dr. Cruz Moreira de Limoeiro do Ajuru

Foi previsto um percentual de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), para reserva de contingência, que se destina atender a possibilidade de prorrogação contratual ou outras eventualidades que aumentem o consumo e impactem no planejamento da Unidade Demandante, conferindo assim maior longevidade/vida útil ao contrato, de modo também a resguardar a gestão durante a fase de planejamento e execução de novo processo de contratação para demais exercícios subsequentes.

7. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: **Maior/2025**.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	UNITÁRIO R\$	TOTAL ANUAL R\$
01	6.000	KILOGRAM A	SERVIÇOS DE COLETA, CONTAINER, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA EM ATERRO CLASSE I - PERIGOSOS E CLASSE II - NÃO PERIGOSOS PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURÚ. COLETA DE 6.000 KG/ANO.		

8. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Maria José Barros Pantoja

Cargo: Assessora Técnica

CPF: 264.873.652-20

Matrícula: 1234247

e-mail: maizepantoja.70@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98531-6640

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal:

Nome do Titular: Onalia Machado de Vasconcelos.

Cargo: Diretor do Hospital.

CPF: 050.635.582-91

Matrícula: 1233222

e-mail: onalia machado56@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99198-6483

02. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: Charles Cezar Tocantins de souza.

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 207.608.012-34

Matrícula: 1234195

e-mail: charlestocantins65@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99144-5321

9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto para ETP e TR, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Limoeiro do Ajuru/PA, 03 de Junho de 2025.

Maria José Barros Pantoja
Maria José Barros Pantoja

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

Charles Cezar Tocantins de Souza
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA/PMLA.